



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.258 DE 21 DE dezembro DE 2000

Altera a redação do artigo 5º do Decreto nº 8.853, de 16 de abril de 1999, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 5º do Decreto nº 8.853, de 16 de abril de 1999, conforme segue:

“Art. 5º - O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, permitida a recondução por, no máximo, mais um período”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de dezembro de 2000, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de dezembro de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ATL